



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios é uma necessidade fundamental para atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM-Jequitinhonha), uma vez que esses itens são essenciais para garantir a alimentação de populações vulneráveis e para a execução de diversos programas públicos. Este processo envolve um planejamento cuidadoso e cooperativo entre os municípios, atendendo às particularidades locais, fortalecendo a segurança alimentar, e garantindo a regularidade não fornecida de alimentos para escolas, hospitais, creches e demais instituições públicas que carecem desse abastecimento para atender a população.

O CIM-Jequitinhonha, ao atuar de forma consorciada, possibilita uma gestão mais eficiente e otimizada na aquisição desses gêneros. Esse modelo traz benefícios como a redução de custos pela compra em grande escala e o fortalecimento do poder de negociação junto aos fornecedores, contribuindo para uma maior economicidade e racionalidade dos recursos públicos.

II. JUSTIFICATIVA

Inúmeras são as justificativas que embasam a presente contratação, tendo em vista que será destinada a todas secretarias municipais, de forma ampla:

1. Atendimento às Necessidades Básicas da População

É essencial suprir a alimentação da população em situação de vulnerabilidade, garantindo acesso a uma dieta balanceada e nutritiva. Muitos municípios do consórcio possuem famílias que dependem do apoio do setor público para terem suas necessidades alimentares básicas atendidas.

Além disso, a aquisição permite atender a demandas emergenciais de segurança alimentar, especialmente em períodos de crises econômicas, desastres naturais ou outras situações de risco social, nas quais o acesso aos alimentos pode se tornar ainda mais difícil.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

2. Fortalecimento de Programas Públicos Essenciais

Com os gêneros de alimentos adquiridos, o consórcio pode apoiar programas de assistência social, que incluem a distribuição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade. Esses alimentos também são fundamentais para instituições públicas, como escolas, creches, hospitais e unidades de saúde, que refletem o abastecimento regular para oferecer refeições a estudantes, pacientes e profissionais.

3. Eficiência e Racionalidade na Gestão de Recursos Públicos

Por meio da compra centralizada e em larga escala, os custos podem ser reduzidos significativamente, trazendo economia para os municípios consorciados. Dessa forma, a gestão compartilhada realizada pelo CIM-Jequitinhonha possibilita processos otimizados, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e direcionados às demandas prioritárias.

Além disso, cabe mencionar que a aquisição de gêneros alimentícios via Consórcio apresenta benefícios, se comparada a compra individual de cada Município. Isso ocorre, porque é possível:

Redução de Custos e Ganhos de Escala: A compra em grandes quantidades permite um poder de negociação maior com os fornecedores, resultando em preços mais baixos e economia para os municípios consorciados.

Padronização de Qualidade: O consórcio garante que todos os municípios recebam alimentos com o mesmo padrão de qualidade e segurança, o que é especialmente importante para atender instituições como escolas e hospitais.

Simplificação do Processo Licitatório: Com a centralização dos processos de aquisição, o CIM-Jequitinhonha reduz a carga burocrática para os municípios, facilitando o cumprimento das normas e a rapidez nas aquisições.

Maior Eficiência na Logística de Distribuição: A coordenação centralizada permite uma distribuição mais eficaz dos alimentos, atendendo as necessidades específicas de cada município consorciado.

III. OBJETIVOS

A aquisição de gêneros alimentícios pelo CIM-Jequitinhonha tem como objetivo assegurar o abastecimento de alimentos para atender às necessidades básicas da



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

população dos municípios consorciados, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, além de fortalecer programas públicos essenciais, como a merenda escolar e o fornecimento de alimentos para hospitais e unidades de saúde. Esse processo, realizado de forma consorciada, busca também otimizar a gestão de recursos públicos por meio de compras em larga escala, promovendo economia e eficiência, bem como garantir a padronização de qualidade e a transparência no uso dos recursos, assegurando que os alimentos cheguem de forma segura e ágil às demandas emergentes e prioritárias de cada município consorciado.

IV. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- I. Lei Federal nº 14.133/2021: Lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para órgãos da administração pública

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Modalidade de Licitação:

- A aquisição dos gêneros alimentícios deverá ocorrer por meio de processo licitatório, observando as modalidades previstas na legislação vigente.

5.2. Critérios de Avaliação:

- A avaliação das propostas dos licitantes será baseada no critério de "maior desconto", com fulcro no art. 5º, XLI da lei 14.133/2021, considerando a qualidade dos materiais e a capacidade técnica da empresa.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que Gêneros Alimentícios são adquiridos de forma recorrente pela Administração, buscou-se realizar um levantamento acerca de quanto cada município consorciado gastou com o objeto em questão no ano de 2024.

Dessa maneira, é possível ter uma visão realista sobre cada um, considerando que o CIM-JEQUITINHONHA é composto por 20 (vinte) municípios heterogêneos, ou seja, de diferentes tamanhos e necessidades.

Assim, de acordo com os dados fornecidos pelo site Fiscalizando com o TCE, foram pagos até o mês de novembro os seguintes valores:

CIDADES	Aquisição de Gêneros Alim. 2024
<input type="checkbox"/> Alvorada de Minas – MG;	482.717,73
<input type="checkbox"/> Angelândia – MG;	236.497,91
<input type="checkbox"/> Aricanduva – MG;	1.265,86
<input type="checkbox"/> Capelinha – MG;	1.078.658,46
<input type="checkbox"/> Carbonita – MG;	546.235,78
<input type="checkbox"/> Congonhas do Norte – MG;	223.572,57
<input type="checkbox"/> Couto de Magalhães – MG;	616.491,23
<input type="checkbox"/> Datas - MG;	592.416,60
<input type="checkbox"/> Diamantina – MG;	1.114.697,38
<input type="checkbox"/> Felício dos Santos – MG;	312.305,85
<input type="checkbox"/> Gouveia – MG;	464.829,10
<input type="checkbox"/> Itamarandiba – MG;	1.420.667,41
<input type="checkbox"/> Leme do Prado – MG;	446.976,33
<input type="checkbox"/> Presidente Kubitschek – MG;	317.541,94
<input type="checkbox"/> Rio Vermelho – MG;	468.720,72
<input type="checkbox"/> Sabinópolis – MG;	521.716,10
<input type="checkbox"/> Santo Antônio do Itambé – MG;	224.174,74
<input type="checkbox"/> Senador Modestino Gonçalves – MG;	279.363,68
<input type="checkbox"/> Serro – MG;	606.690,35
<input type="checkbox"/> Turmalina – MG.	829.847,14

Desse modo, o total destinado à aquisição de Gêneros alimentícios no ano de 2024 pelos municípios consorciados foi de R\$ 10.785.386,88 (dez milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Porém, conforme apontado acima, por se tratar de aquisição realizada de ano em ano, buscamos registrar o preço para o equivalente a 2 (dois) anos, sendo eles 2024 e 2025. Tal iniciativa promove a economia de tempo ao evitar que cada município precise conduzir licitações individuais para o mesmo tipo de insumo, além de reduzir a burocracia e os custos administrativos, permitindo que as equipes locais foquem em atividades prioritárias, melhorando a eficiência da gestão.

Nesse diapasão, estimamos que a presente contratação seja de **R\$ 21.570.773,76 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, valor este que servirá como parâmetro para o **percentual de desconto a ser ofertado pelos licitantes**, conforme art. 5º, XLI da lei 14.133/2021.

VII. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em cenários de alta complexidade, onde diferentes soluções são possíveis, a realização de um levantamento de mercado, a elaboração de uma justificativa técnica e econômica, bem como a preparação de uma estimativa do valor da contratação e descrição completa da solução, se mostram essenciais. Estas etapas garantem que a administração pública escolha a opção mais eficiente e benéfica.

Diante deste cenário, torna-se evidente que a única solução viável e adequada para atender às demandas dos municípios consorciados é a efetiva aquisição dos Gêneros Alimentícios. Tal alternativa vem sendo utilizada pelos municípios consorciados em exercícios anteriores e se mostrou eficaz.

Portanto, considerando a realidade local e regional, é prudente e recomendado que a administração pública proceda com a aquisição dos gêneros alimentícios necessários, garantindo assim a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

VIII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 21.570.773,76 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**. Para tal quantia, foi tomado como referência, o valor destinado por cada município consorciado à aquisição de gêneros alimentícios no exercício de 2024 (dados disponíveis no site Fiscalizando com o TCE - Empenhos). Salientamos que como a presente aquisição visa atender as demandas dos anos de 2025 e 2026, o valor obtido da soma da quantia gasta por cada município foi multiplicada por 2 (dois). Salientamos que de acordo com a NLL, a validade da ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

IX. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atender às necessidades dos municípios consorciados consiste em um processo de contratação de diversos tipos de gêneros alimentícios, que serão destinados aos seguintes setores e outros que se fizerem necessários:

Secretaria Municipal de Educação: Fornecimento de merenda escolar para creches e escolas públicas, garantindo que os alunos tenham acesso a uma alimentação nutritiva durante o período escolar.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Secretaria Municipal de Saúde: Fornecimento de alimentos para hospitais e unidades de saúde, assegurando a alimentação de pacientes e funcionários em locais de internação e atendimento.

Secretaria Municipal Assistência Social: Distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de cestas básicas e kits emergenciais.

Apoio a Situações de Emergência: Estoque de alimentos para demandas emergenciais, como resposta a desastres naturais ou surtos de doenças, que impactam a segurança alimentar da população.

Desse modo, visando garantir a eficiência e a qualidade dos gêneros alimentícios, e por se tratar de aquisição de bens comuns, deverá ser realizado processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, tipo “MAIOR DESCONTO”, conforme disciplinado pelo art. 5º, XLI da lei 14.133/2021.

Optou-se ainda, por realizar a presente aquisição/contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável/consciente.

X. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto não cabe parcelamento, tendo em vista que o critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO GLOBAL. Esta abordagem foi escolhida para maximizar a eficiência da contratação, uma vez que é possível obter maior vantagem de preços, bem como melhor eficiência na gestão do contrato.

Salientamos que a realização da licitação por item ou lotes poderia trazer prejuízo aos cofres públicos além de estar propenso de configurar uma ineficiência pela administração pública local. Sobre o assunto, entendeu o TCU ao firmar entendimento através da SÚMULA nº 247 que “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Desse modo, ao concentrar a contratação em um único fornecedor, é possível obter um nível elevado de padronização da qualidade dos produtos. Esse fator é essencial para garantir que todos os itens adquiridos sigam padrões uniformes de segurança e conformidade, eliminando variações que poderiam comprometer a integridade dos gêneros alimentícios ofertados.

Além disso, a escolha de um único fornecedor permite a obtenção de economias de escala, uma vez que o volume elevado de aquisição possibilita uma negociação mais vantajosa, resultando em um desconto global expressivo. Esse desconto impacta diretamente na redução de custos para o CIM e para os municípios consorciados, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos.

Outro ponto relevante é a melhoria logística e o controle de estoque, já que a centralização da compra facilita a coordenação de entregas e o monitoramento de inventário, promovendo uma gestão mais eficiente e reduzindo o risco de interrupções no fornecimento. Assim, a contratação de um único fornecedor para os gêneros alimentícios não só assegura qualidade e eficiência, como também traz benefícios financeiros importantes para o órgão, por meio de um desconto global mais vantajoso.

XI. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de gêneros alimentícios para os municípios consorciados da CIM Jequitinhonha incluem a garantia de abastecimento constante e de qualidade para programas municipais de saúde, educação e assistência social, promovendo a segurança alimentar e nutricional da população atendida.

XII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

É necessário realizar um levantamento acerca dos quantitativos de gêneros alimentícios adquiridos por cada ente consorciado em exercícios passados, na intenção de obter uma estimativa mais real possível sobre as quantidades necessárias para o presente procedimento.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

XIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Por todo exposto, conclui-se que a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIM Jequitinhonha é uma medida **essencial e viável**, pois garante o acesso regular a insumos de qualidade para programas de assistência social, saúde e educação na região. Considerando o papel estratégico dos consórcios intermunicipais, essa aquisição conjunta possibilita a racionalização de recursos públicos e otimiza processos licitatórios. A centralização e organização das compras também promove maior transparência e controle, garantindo que os recursos sejam aplicados com eficiência e direcionados ao atendimento das demandas essenciais das comunidades consorciadas, especialmente em uma área marcada por vulnerabilidades.

Diamantina-MG, 14 de novembro de 2024.

Líliá Fagundes Trindade Nascimento
Tesoureira